



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8506 , DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

Nomeia aprovados em Concurso
Público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 26.02.97, e do que consta no Edital nº 003/CDRH/SEAD, de 31.03.97, 009/CDRH/SEAD, de 15.04.97, 021/CDRH/SEAD, de 25.03.98 e 026/CDRH/SEAD, de 25.06.98,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no Anexo Único a este Decreto, para ocuparem o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Código ATA-817, Classe V, Referência B, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo, Código ATA-800, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- 2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- 4 - Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor,
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de não declarante;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não contribuinte.

Publicado no Diário Oficial
nº 4102 do dia 05/10/59



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 800, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I e II, da Constituição Federal, no ato de nomeação, resolve nomear para o cargo de...

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de...

Art. 2º - No ato da posse...

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2 - Original e fotocópia de Carteira de Registro Profissional;
- 3 - Original e fotocópia de Carteira de Registro de Habilitação;
- 4 - Original da Carteira de Identidade (CR) e Título de Eleitor;
- 5 - Original e xerox de (1) Cartão de Registro Profissional;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox de última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de não contribuição.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º - A posse dos relacionados efetivar-se-á após apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
MUNICÍPIO: OURO PRETO D'OESTE**

01 - MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA.

MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI

01 - GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA

01 - MAURI RAIMUNDO DA SILVA.

MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE

01 - DEYWIS ALESSANDRO GARCIA DA SILVA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a series of loops and a final flourish.